



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA

24ª Sessão Ordinária - 14/09/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal o fortalecimento das ações de resiliência do Município, mediante a estruturação do Programa “Indaiatuba Resiliente 2030”, integrado à iniciativa MCR2030 e às políticas municipais de prevenção e gestão de riscos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Nesse sentido, indica-se ao Prefeito Municipal o fortalecimento e a ampliação das ações de resiliência já desenvolvidas pelo Município, mediante a estruturação do Programa “Indaiatuba Resiliente 2030”, aproveitando e integrando os trabalhos iniciados no âmbito da iniciativa MCR2030 e da aplicação do Scorecard de Resiliência, com vistas à consolidação de uma estratégia municipal permanente de prevenção e gestão de riscos, definição de prioridades e metas, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e alerta e proteção das populações vulneráveis e dos serviços essenciais, de forma progressiva e compatível com o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Município. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Defesa Civil, Urbanismo/Meio Ambiente e Tecnologia.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação parte de uma premissa que precisa ocupar posição cada vez mais central no planejamento das cidades contemporâneas: prevenir riscos é mais eficiente, econômico e socialmente responsável do que simplesmente reagir aos eventos depois que eles acontecem.

Uma cidade verdadeiramente preparada não é aquela que apenas consegue responder a uma emergência, mas aquela que conhece suas vulnerabilidades, identifica antecipadamente seus pontos críticos, protege sua infraestrutura essencial, prepara seus serviços públicos, orienta sua população

0041022  
PROT - CM 4540/2026  
11/09/2026 08:37  
IND 2444/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

e estabelece mecanismos capazes de reduzir os impactos de eventos adversos antes que eles produzam consequências mais graves.

Nesse contexto, propõe-se o fortalecimento e a ampliação das ações de resiliência já desenvolvidas pelo Município, mediante a estruturação do Programa Municipal “Indaiatuba Resiliente 2030”, concebido como uma estratégia integrada e de longo prazo para fortalecer a capacidade de Indaiatuba de prevenir, enfrentar e superar situações que possam comprometer a segurança da população, a infraestrutura urbana, o meio ambiente, a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento regular da cidade.

A proposta não parte da inexistência de políticas públicas ou iniciativas municipais nessa área. Ao contrário, reconhece e valoriza os avanços já promovidos por Indaiatuba no campo da proteção e defesa civil e da gestão preventiva de riscos.

Nesse sentido, destaca-se que a Defesa Civil de Indaiatuba vem avançando na aplicação do Scorecard Preliminar da iniciativa MCR2030 – Making Cities Resilient 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), ferramenta destinada à elaboração de diagnóstico inicial de resiliência, mediante a identificação de pontos fortes, desafios e oportunidades de melhoria na prevenção e redução de riscos.

Em junho de 2026, representantes da Defesa Civil municipal participaram de reunião técnica junto à Defesa Civil de Campinas para conhecimento e alinhamento da metodologia, incluindo orientações relacionadas às reuniões de trabalho, à participação dos diversos setores da Administração Pública, aos critérios de avaliação, à sistematização das informações e à consolidação dos resultados. Conforme divulgado pelo próprio Município, Indaiatuba encontra-se em fase inicial de aplicação do Scorecard Preliminar, cujos resultados deverão servir de base para o planejamento de ações voltadas à redução de riscos e ao fortalecimento da capacidade de resposta diante de emergências e desastres.

Trata-se de avanço relevante, que demonstra que o Município já se encontra inserido em uma agenda contemporânea de fortalecimento da resiliência e redução do risco de desastres. A presente Indicação pretende justamente contribuir para a continuidade e ampliação desse processo, de maneira que os diagnósticos, informações e resultados produzidos no âmbito da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

MCR2030 possam servir de base para uma estratégia municipal integrada, permanente e orientada a resultados.

Indaiatuba também já possui instrumentos relevantes de planejamento e proteção, entre eles o Plano Diretor Municipal e o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil. A própria legislação urbanística municipal estabelece a necessidade de articulação entre diferentes instrumentos de planejamento, enquanto o Plano de Contingência demonstra a existência de estrutura institucional voltada à preparação e resposta.

O objetivo, portanto, não é criar estrutura administrativa paralela, substituir instrumentos existentes ou reproduzir diagnósticos já realizados ou em desenvolvimento. Pretende-se estabelecer uma estratégia capaz de integrar e ampliar aquilo que o Município já possui, incorporando progressivamente a análise de riscos às decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano, infraestrutura, drenagem, meio ambiente, mobilidade, saúde, assistência social, educação, tecnologia e continuidade dos serviços públicos.

Essa integração é especialmente importante diante da transformação das condições urbanas e ambientais enfrentadas pelos municípios brasileiros. Eventos de chuvas intensas, alagamentos, enxurradas, períodos prolongados de estiagem, ondas de calor, incêndios, interrupções de serviços essenciais e outros eventos adversos podem produzir impactos que ultrapassam os limites de uma única Secretaria ou área administrativa.

Uma ocorrência de chuva intensa, por exemplo, pode simultaneamente afetar a drenagem urbana, interromper vias de circulação, comprometer o acesso a unidades de saúde e escolas, provocar danos ao patrimônio público, atingir famílias em situação de vulnerabilidade e exigir atuação coordenada da Defesa Civil, das equipes de obras, mobilidade, saúde, assistência social, segurança e serviços públicos.

Por essa razão, a resiliência municipal deve ser compreendida como uma política transversal, e não exclusivamente como uma atribuição da Defesa Civil.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, estabelece justamente essa concepção integrada, atribuindo aos Municípios responsabilidades relacionadas à prevenção e redução de riscos e determinando a articulação da proteção e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

defesa civil com políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, recursos hídricos, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia.

A legislação foi posteriormente aperfeiçoada pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, reforçando a necessidade de aprimoramento da gestão de riscos e desastres e da adoção de medidas preventivas pelos entes públicos.

A presente proposta, portanto, encontra-se plenamente alinhada à evolução da legislação nacional e ao entendimento contemporâneo de que a gestão de riscos deve ocorrer antes, durante e depois dos eventos, contemplando prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

A própria metodologia MCR2030 adotada pelo Município dialoga com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres, referência internacional voltada à compreensão dos riscos, ao fortalecimento da governança, ao investimento na redução de riscos e à preparação para resposta e recuperação. A incorporação dessas diretrizes à estratégia municipal poderá contribuir para que os avanços já iniciados tenham continuidade e produzam desdobramentos concretos no planejamento de Indaiatuba.

Indaiatuba apresenta características que justificam o aprofundamento dessa estratégia municipal de resiliência. O crescimento urbano, a expansão territorial, a implantação de novos empreendimentos, o aumento da circulação de pessoas e veículos e a ampliação da infraestrutura pública tornam progressivamente mais complexa a gestão dos riscos urbanos.

Ao mesmo tempo, a cidade possui uma rede cada vez mais ampla de equipamentos públicos, sistemas de mobilidade, unidades de saúde, escolas, estruturas de saneamento, áreas verdes, vias de circulação e serviços essenciais cuja continuidade precisa ser protegida diante de situações adversas.

Nesse cenário, o planejamento municipal não deve limitar-se à resposta imediata quando um problema já ocorreu.

É necessário identificar previamente quais estruturas são mais vulneráveis, quais regiões apresentam maior exposição a determinados riscos, quais serviços são essenciais e quais pontos críticos podem provocar efeitos em cadeia caso sejam interrompidos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Essa mudança de perspectiva é fundamental.

Uma via que frequentemente sofre interrupções durante eventos climáticos, por exemplo, não deve ser analisada apenas quando ocorre uma ocorrência. O Poder Público deve ser capaz de identificar previamente sua vulnerabilidade, avaliar alternativas, estabelecer medidas preventivas e definir prioridades de investimento.

Da mesma forma, uma unidade de saúde localizada em região suscetível a determinados eventos deve possuir planejamento específico para garantir sua continuidade operacional. Escolas, sistemas de abastecimento, estruturas de mobilidade, equipamentos de assistência social e demais serviços essenciais também devem ser considerados dentro dessa lógica.

É nesse ponto que o “Indaiatuba Resiliente 2030” poderá representar um avanço adicional ao trabalho já iniciado pelo Município.

Como etapa estruturante do Programa, recomenda-se o aproveitamento e a integração do diagnóstico de resiliência desenvolvido a partir da aplicação do Scorecard da iniciativa MCR2030, juntamente com levantamentos, estudos, planos e bases de dados já existentes nos diferentes órgãos municipais.

A partir desse conjunto de informações, poderá ser consolidada uma visão territorial e integrada dos principais riscos existentes no Município, das áreas potencialmente vulneráveis, das infraestruturas críticas, dos serviços essenciais, das populações mais expostas e da capacidade atualmente disponível para prevenção, monitoramento, resposta e recuperação, identificando-se também eventuais lacunas que necessitem de aprofundamento.

Entre os riscos a serem considerados poderão estar chuvas intensas, alagamentos, enchentes, enxurradas, estiagens, ondas de calor, incêndios, interrupções de serviços essenciais, impactos sobre infraestrutura urbana, vulnerabilidades ambientais e outros eventos que, segundo avaliação técnica, apresentem relevância para o território municipal.

O aproveitamento dos resultados já produzidos ou em desenvolvimento permitirá evitar duplicidade de esforços e assegurar que o Programa represente um desdobramento e uma ampliação das iniciativas existentes, e não a criação de diagnóstico paralelo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A partir dos resultados do diagnóstico e das informações consolidadas, poderá ser elaborada uma Matriz Municipal de Riscos e Resiliência, instrumento destinado a classificar os diferentes riscos segundo critérios como probabilidade de ocorrência, potencial de impacto, população exposta, infraestrutura atingida, capacidade de resposta existente e prioridade de intervenção.

Com isso, os investimentos públicos poderão ser orientados por critérios objetivos, priorizando os locais e estruturas que apresentem maior vulnerabilidade.

Essa metodologia também poderá contribuir para maior transparência na definição das prioridades municipais, permitindo que a população compreenda por que determinadas intervenções são consideradas prioritárias e quais resultados se pretende alcançar.

O Programa deverá estar diretamente conectado aos instrumentos municipais de planejamento já existentes.

O Plano Diretor, o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais, os instrumentos de saneamento, mobilidade, habitação, meio ambiente e infraestrutura devem ser considerados de maneira articulada sempre que houver relação com prevenção e redução de riscos.

A Lei Complementar nº 92, de 5 de dezembro de 2022, que instituiu o atual Plano Diretor de Indaiatuba, já estabelece a importância da articulação entre os diferentes instrumentos de planejamento municipal.

O “Indaiatuba Resiliente 2030” poderá justamente funcionar como uma ponte entre o diagnóstico e os trabalhos desenvolvidos no âmbito da MCR2030 e os instrumentos permanentes de planejamento municipal, permitindo que a perspectiva de resiliência seja incorporada progressivamente às decisões de governo.

Assim, uma nova obra pública de grande relevância poderá ser analisada não apenas sob o aspecto de sua utilidade imediata, mas também quanto à sua capacidade de resistir a eventos adversos, preservar sua funcionalidade e contribuir para a continuidade dos serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Da mesma forma, projetos de drenagem, pavimentação, arborização, recuperação ambiental, implantação de equipamentos públicos e expansão da infraestrutura urbana poderão incorporar critérios de prevenção e adaptação sempre que tecnicamente pertinentes.

A ideia central é simples: cada novo investimento público deve, sempre que possível, contribuir para tornar a cidade menos vulnerável do que era antes de sua implantação.

Entre os campos que poderão receber atenção especial está a infraestrutura urbana. O Programa poderá priorizar a identificação e o tratamento de pontos críticos cuja vulnerabilidade possa provocar interrupção de vias, comprometimento de serviços públicos, prejuízos à população ou danos à infraestrutura.

Nesse contexto, medidas relacionadas à drenagem urbana poderão ser avaliadas de maneira integrada, considerando não apenas a execução de obras convencionais, mas também alternativas complementares, como aumento da permeabilidade do solo, recuperação de áreas verdes, jardins de chuva, áreas de retenção, arborização estratégica, preservação de recursos hídricos e outras soluções baseadas na natureza.

Essas medidas podem contribuir simultaneamente para a melhoria da qualidade urbana, a redução de riscos, o conforto térmico e a preservação ambiental.

A resiliência, portanto, não deve ser compreendida apenas como capacidade de resistir a grandes desastres. Ela também envolve a capacidade cotidiana de reduzir vulnerabilidades urbanas antes que elas se transformem em emergências.

Outro elemento fundamental deverá ser a proteção das pessoas que possam apresentar maior vulnerabilidade durante situações emergenciais.

Famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e indivíduos que dependam de serviços públicos essenciais podem necessitar de estratégias específicas de comunicação, deslocamento, assistência e acolhimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

O Programa poderá contribuir para que os protocolos municipais considerem essas necessidades de forma antecipada, articulando Defesa Civil, Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas responsáveis.

Essa abordagem é particularmente importante porque a ocorrência de um mesmo evento não produz necessariamente os mesmos impactos sobre toda a população.

A capacidade de resiliência de uma cidade deve ser medida também pela capacidade de proteger aqueles que possuem menor capacidade individual de enfrentar situações de emergência.

Outro eixo relevante deverá ser o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e alerta. A tecnologia permite atualmente ampliar a capacidade de acompanhamento de variáveis ambientais, meteorológicas, territoriais e operacionais, possibilitando que determinadas ocorrências sejam identificadas com antecedência suficiente para permitir ações preventivas.

Por essa razão, o Programa poderá buscar a integração progressiva dos sistemas e bases de dados existentes, inclusive aqueles utilizados ou desenvolvidos no âmbito das iniciativas de resiliência já adotadas pelo Município, evitando duplicidade de estruturas e permitindo que informações relevantes sejam compartilhadas entre os órgãos responsáveis.

O fortalecimento dos sistemas de alerta deverá ser acompanhado de protocolos claros de comunicação à população, de maneira que um alerta não represente apenas a transmissão de uma informação, mas efetivamente permita que as pessoas saibam o que fazer, quando agir e para onde se dirigir.

Uma cidade resiliente também depende de uma população preparada. Nesse sentido, o Programa poderá desenvolver ações permanentes de educação e capacitação envolvendo escolas, associações de moradores, empresas, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais segmentos da comunidade.

A população precisa conhecer os riscos existentes no território e compreender como agir diante de situações emergenciais.

A formação de comunidades preparadas pode reduzir significativamente a dependência exclusiva da resposta institucional durante os



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

primeiros momentos de uma emergência, ampliando a capacidade de autoproteção e solidariedade comunitária.

Nesse aspecto, poderão ser fortalecidos ou estimulados núcleos comunitários de proteção e defesa civil, atividades educativas, treinamentos, campanhas de orientação e ações de preparação para situações de emergência.

Outro diferencial que deve ser incorporado à proposta é a preocupação com a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Hospitais, unidades de saúde, escolas, sistemas de abastecimento, estruturas de saneamento, equipamentos de assistência social, vias estratégicas, sistemas de comunicação e demais serviços essenciais precisam ser considerados dentro do planejamento de resiliência.

O diagnóstico municipal poderá identificar quais estruturas são críticas para o funcionamento da cidade e quais medidas seriam necessárias para reduzir a possibilidade de interrupção ou acelerar sua recuperação.

Esse planejamento poderá produzir benefícios inclusive em situações que não sejam classificadas como grandes desastres, como interrupções prolongadas de energia, falhas de abastecimento, bloqueios viários ou outros eventos que comprometam o funcionamento cotidiano do Município.

Para que a política produza resultados efetivos, recomenda-se que sua governança seja estruturada a partir das próprias estruturas administrativas existentes.

A coordenação poderá envolver o órgão municipal competente pela Proteção e Defesa Civil, com participação integrada das áreas de Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Saúde, Assistência Social, Educação, Mobilidade, Tecnologia, Segurança e demais setores relacionados à gestão de riscos e à continuidade dos serviços públicos.

Essa integração é essencial porque nenhum órgão, isoladamente, possui todas as informações necessárias para compreender a complexidade dos riscos urbanos.

Também poderão ser estabelecidas parcerias com universidades, centros de pesquisa, concessionárias de serviços públicos, empresas,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais, possibilitando o compartilhamento de dados, conhecimento técnico, tecnologias e experiências.

Um dos principais diferenciais do Programa deverá ser a transformação dos diagnósticos e avaliações de resiliência em metas progressivas até 2030, adotado como horizonte inicial de planejamento e avaliação, sem prejuízo do caráter permanente da política de resiliência municipal.

A proposta, portanto, não deve se limitar à elaboração de diagnóstico ou à aplicação de instrumentos de avaliação. É importante que os resultados obtidos se desdobrem progressivamente em ações concretas e mensuráveis.

Nesse sentido, recomenda-se que o Município estabeleça indicadores capazes de acompanhar a evolução de sua capacidade de prevenção e resposta.

Poderão ser considerados, entre outros, o número de pontos críticos identificados e tratados, a cobertura dos sistemas de alerta, a quantidade de equipamentos públicos preparados para situações emergenciais, as intervenções de drenagem realizadas, as áreas beneficiadas por soluções baseadas na natureza, o número de pessoas capacitadas, as ações educativas realizadas e o tempo de resposta às ocorrências.

A evolução desses indicadores poderá ser divulgada periodicamente à população.

Nesse sentido, mostra-se pertinente a criação de um Painel Indaiatuba Resiliente 2030, preferencialmente utilizando estruturas digitais municipais já existentes, destinado a apresentar informações sobre riscos identificados, medidas preventivas, projetos, metas e resultados.

O painel deverá respeitar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança das informações.

A transparência permitirá que a sociedade acompanhe não apenas quanto o Município investe em prevenção, mas principalmente quais vulnerabilidades foram efetivamente reduzidas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A implantação do Programa deverá ocorrer de maneira gradual e compatível com a capacidade administrativa e financeira do Município.

Não se pretende determinar a execução imediata de todas as medidas propostas, mas estabelecer uma metodologia permanente para identificação de prioridades e incorporação progressiva das ações ao planejamento municipal.

As medidas consideradas prioritárias poderão ser incorporadas aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento, especialmente ao Plano Plurianual, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e às Leis Orçamentárias Anuais, conforme as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Essa característica torna a proposta administrativamente mais viável, pois permite que as ações sejam executadas conforme o grau de risco identificado e a capacidade de investimento existente.

A própria sistemática proposta permite que a implementação aproveite os trabalhos de diagnóstico e avaliação já iniciados, avançando progressivamente para a consolidação das informações, definição de prioridades, execução das ações e avaliação dos resultados.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, incisos I e VIII, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Também encontra fundamento nos deveres constitucionais relacionados à proteção ambiental e à promoção de condições adequadas de vida para a população.

O artigo 225 da Constituição Federal estabelece, ainda, o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, fundamento que se relaciona diretamente à adoção de medidas preventivas, de adaptação e de redução das vulnerabilidades ambientais e urbanas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

No campo específico da proteção e defesa civil, a Lei Federal nº 12.608/2012 fornece fundamento direto e específico à proposta. Seu artigo 2º estabelece o dever dos entes federativos de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres. O artigo 3º estabelece que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, enquanto os artigos 4º e 5º consagram a abordagem sistêmica, a prioridade das ações preventivas, a incorporação da redução do risco ao planejamento e às políticas setoriais, o estímulo ao desenvolvimento de cidades resilientes, a identificação das ameaças e vulnerabilidades e o monitoramento dos eventos potencialmente causadores de desastres.

De modo ainda mais específico, o artigo 8º, incisos I, II, III, IV, IX e XV, da Lei Federal nº 12.608/2012 atribui aos Municípios, entre outras competências, executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, coordenar as ações do sistema no território municipal, incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, identificar e mapear áreas de risco, manter a população informada sobre riscos e protocolos de prevenção e alerta e estimular a participação comunitária.

A Lei Federal nº 14.750/2023 reforçou esse regime ao inserir, no mesmo artigo 8º, os incisos V-A e V-B, relativos ao monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto e à produção de alertas antecipados, em articulação com a União e os Estados.

A legislação nacional, portanto, não apenas autoriza, mas oferece fundamento específico para o aprofundamento das iniciativas já desenvolvidas por Indaiatuba e para sua articulação em uma estratégia integrada, preventiva e permanente de gestão de riscos.

A proposta também está em consonância com o Plano Diretor de Indaiatuba, que reconhece o planejamento urbano como instrumento destinado a ordenar o desenvolvimento municipal, assegurar o bem-estar da população e promover a conservação ambiental.

Importante destacar, ainda, que a presente Indicação respeita o princípio da separação dos Poderes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Não se pretende impor ao Executivo a criação imediata de estrutura administrativa, contratação de servidores, realização compulsória de obras ou execução de despesas específicas.

A proposta consiste no fortalecimento e na ampliação de iniciativas já desenvolvidas pelo Município, mediante a estruturação progressiva de uma estratégia municipal integrada, cabendo ao Poder Executivo definir a forma, o cronograma, as prioridades e os instrumentos administrativos adequados para sua execução.

Essa característica preserva a autonomia administrativa do Executivo e permite que o Programa seja desenvolvido de acordo com a legislação vigente, o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária.

A construção de uma cidade resiliente representa, sobretudo, uma mudança de cultura administrativa. Significa substituir gradativamente uma lógica predominantemente reativa por uma política de prevenção, planejamento, integração e antecipação de riscos.

Indaiatuba já possui instrumentos importantes para essa finalidade e, mais recentemente, passou a avançar na aplicação de metodologia específica de avaliação de sua resiliência no âmbito da iniciativa MCR2030.

A oportunidade agora consiste em dar continuidade e ampliar esse processo, conectando os diagnósticos e informações produzidos às estruturas de planejamento, às políticas públicas, às prioridades de investimento e aos mecanismos de acompanhamento de resultados.

O Programa Municipal “Indaiatuba Resiliente 2030” poderá proporcionar exatamente essa evolução.

Mais do que responder aos eventos depois que acontecem, a proposta busca preparar a cidade para aquilo que ainda pode acontecer.

Busca identificar vulnerabilidades antes que produzam danos, proteger a população antes que uma emergência se agrave, preservar serviços essenciais antes que sejam interrompidos e planejar investimentos para que a cidade se torne progressivamente mais preparada para enfrentar seus desafios.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Trata-se, portanto, de uma política pública de caráter transversal, que aproxima planejamento urbano, Defesa Civil, meio ambiente, infraestrutura, saúde, assistência social, educação, mobilidade, tecnologia e participação comunitária.

Ao aproveitar os trabalhos já iniciados, consolidar diagnósticos, estabelecer prioridades, metas, indicadores e acompanhamento até 2030, Indaiatuba poderá transformar os avanços obtidos no âmbito da avaliação de resiliência em uma estratégia municipal permanente, preventiva e integrada de gestão dos riscos.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a adoção dos estudos e providências necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações municipais de resiliência, mediante a estruturação e implementação do Programa Municipal “Indaiatuba Resiliente 2030”, aproveitando e integrando os trabalhos já iniciados no âmbito da iniciativa MCR2030 e da aplicação do Scorecard de Resiliência, de modo a transformar seus diagnósticos e resultados em uma estratégia municipal permanente, contemplando a consolidação dos riscos e vulnerabilidades existentes no território, a definição de prioridades e metas, a articulação dos instrumentos de planejamento, o fortalecimento do monitoramento e dos sistemas de alerta, a proteção das populações vulneráveis, a preparação da comunidade, a adoção de medidas de infraestrutura e soluções baseadas na natureza, a proteção dos serviços essenciais, a integração entre os órgãos municipais e o acompanhamento público dos resultados, observadas as competências administrativas, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2026.

*Clélia Santos*

**Clélia Santos**

**Vereadora**

Dados: 2026.09.10

13:51:58 -03'00'